



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 138/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 728.605.247,56 (setecentos e vinte e oito milhões seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	584.864.586,09
RECEITAS CORRENTES.....	576.418.775,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	173.568.710,00
Contribuições.....	24.677.000,00
Receita Patrimonial.....	3.854.955,00
Receita de Serviços.....	5.027.830,00
Transferências Correntes.....	362.218.030,72
Outras Receitas Correntes.....	7.072.250,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	8.445.810,37
Alienação de Bens.....	1.370.000,00
Transferências de Capital.....	7.075.810,37
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	15.865.318,07
RECEITAS CORRENTES.....	11.634.517,25
Contribuições.....	10.854.517,25
Receita Patrimonial.....	480.000,00
Outras Receitas Correntes.....	300.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST.....	4.230.800,82
III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	127.875.343,40
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	56.427.752,98
Contribuições.....	23.517.752,98
Receita Patrimonial.....	27.000.000,00
Outras Receitas correntes.....	5.910.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA.....	67.924.190,42
Contribuição patronal para o RPPS.....	34.397.779,47
Aportes para cobertura de déficit atuarial..	33.526.410,95



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	3.517.200,00
Receita Patrimonial.....	31.200,00
Outras Receitas correntes.....	3.486.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	6.200,00
Receita Patrimonial.....	6.200,00
IV - TOTAL DA RECEITA.....	728.605.247,56

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	584.024.697,32
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	12.405.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	11.442.050,59
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	17.662.609,54
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS..	68.698.986,02
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO.....	5.043.101,89
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	5.170.273,54
SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO.....	5.233.867,16
SECRETARIA DA CULTURA.....	4.637.202,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	141.380.025,36
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	12.489.906,82
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO....	12.326.065,52
SECRETARIA DO DESENV. AMBIENTAL E SANEAMENTO..	15.201.562,71
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	58.196.328,56
SECRETARIA DA SAÚDE	174.639.396,65
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	13.033.058,84
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24.155.261,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.310.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	253.558,77
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	253.558,77
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	15.865.318,07
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	15.865.318,07
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	128.461.673,40
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	124.421.943,40
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	508.310,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	3.531.420,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	728.605.247,56



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2022, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2022 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 114.323.939,46 (cento e quatorze milhões trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 706.284,00 (setecentos e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 24.884.388,68 (vinte e quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 3.173.063,61 (três milhões cento e setenta e três mil sessenta e três reais e sessenta e um centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 101.662,00 (cento e um mil seiscentos e sessenta e dois reais);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 50.711,75 (cinquenta mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 71, de 6 de setembro de 2021.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 2.481.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita e as fontes de recurso de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

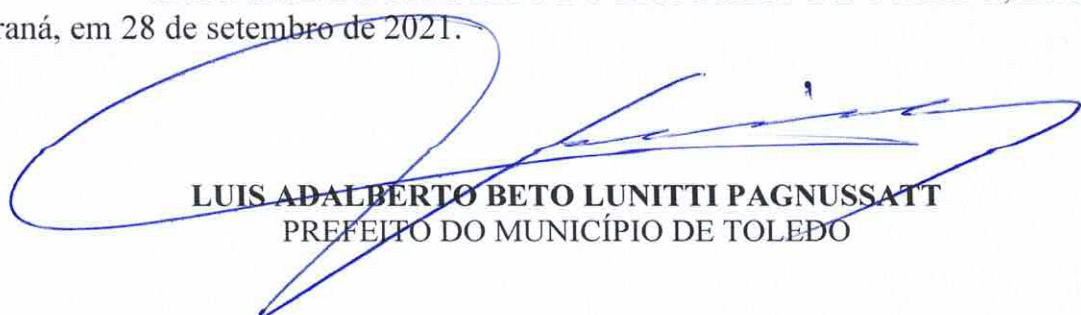
IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 99, de 28 de setembro de 2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Em cumprimento aos princípios legais, em especial o disposto no § 6º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Toledo e na Lei Complementar nº 7, de 27 de junho de 2001, temos a honra de submeter à apreciação desse soberano Legislativo a proposta orçamentária do Município de Toledo, para o exercício financeiro de 2022.

A proposição que ora remetemos a essa Casa é fruto do acolhimento das prioridades definidas pela comunidade, através de suas diversas entidades representativas, em audiências públicas realizadas nos dias 30 de março, 2 de junho e 15 de setembro passado, bem como das atividades, programas e projetos necessários aos investimentos, à manutenção e à operação das funções do governo municipal.

A proposta orçamentária para o exercício vindouro, igualmente como as anteriores, mantém compatibilidade com as prioridades definidas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Essa compatibilidade resulta bastante visível na medida em que o PPA está disposto por programas de governo, estando cada um deles dividido pelas ações necessárias ao atingimento dos programas. As ações do PPA coincidem com as da LDO e, por conseguinte, cada dotação no projeto de lei do orçamento está ligada a uma ação do PPA/LDO.

O princípio orçamentário do equilíbrio também está contemplado na medida em que a estimativa da receita iguala-se à fixação da despesa, no valor total de R\$ 728.605.247,56 (setecentos e vinte e oito milhões seiscentos e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), englobando a administração direta e a indireta.

Assim, valores que serão transferidos ao FUNREBOM, à FUNTEC, à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV e ao FUNDO DE TRÂNSITO não configurarão despesa da administração direta, ficando a receita da administração direta superior em relação à despesa, pelo valor que se pretende transferir à administração indireta, que soma R\$ 839.888,77 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Com este procedimento, deixaremos de empenhar a despesa de transferência à administração indireta, enquanto que esta deixará de registrar como receita os valores recebidos da administração direta, o que resultará na eliminação de dupla contagem desses valores.

Para a projeção das receitas foram considerados alguns parâmetros, como a taxa de inflação de 5%, tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor projetado pelo IBGE e a série histórica de crescimento das receitas municipais. Na projeção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores compreendem, além da taxa de inflação de 5% (cinco por cento), o aumento do número de imóveis passíveis de cobrança do imposto, conforme registrado no cadastro de imóveis do Município. Nas receitas de ICMS e FPM, os valores foram projetados conforme os índices fornecidos pelos órgãos competentes e a série histórica de crescimento.

Foram incluídas na proposta orçamentária receitas de convênios e programas com órgãos federais e estaduais, relativos a projetos já aprovados, mas cujos recursos ainda não foram recebidos ou que serão repassados parceladamente, como para a construção dos Centros de Educação Infantil da Vila Pioneiro e Pinheirinho, no valor de R\$ 1.430.176,83 (um milhão quatrocentos e trinta mil cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), e a construção da Escola Municipal no Jardim Porto Alegre, no valor de R\$ 2.217.324,68 (dois milhões duzentos e dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Para o exercício de 2022, continua-se adotando, por orientação do Tribunal de Contas do Estado, sistemática de informação dos valores dos tributos, onde são especificados os valores brutos de arrecadação e as deduções referentes às isenções e descontos concedidos, bem como de outras deduções, como a inadimplência do contribuinte, de forma que, somando-se os valores brutos e as deduções, projeta-se o valor estimado a ser arrecadado. Com isso, será possível visualizar a real capacidade de arrecadação de cada tributo e as causas do não-atingimento dessas metas.

A proposta orçamentária contempla, ainda, valores para o pagamento do serviço da dívida contratada, da dívida confessada e de previsões de contratações, no valor total de R\$ 16.480.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais). Ainda com relação às dívidas assumidas, apresentamos, anexos a esta mensagem, relatórios que informam a posição até 31 de agosto do corrente ano da dívida fundada interna e da dívida flutuante do Município de Toledo.

Por esses dados, podemos observar que o Município de Toledo encontra-se em situação financeira confortável, pois a receita comporta o pagamento da dívida, a manutenção das atividades e ainda possibilita novos investimentos. Isso pode ser confirmado com as liberações de financiamento feitas por instituições como a Caixa Econômica Federal, assim como pela Secretaria do Tesouro Nacional, que somente autoriza a operação de crédito após minuciosa análise da capacidade de endividamento e de pagamento do Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em cumprimento ao que determina a Lei “R” nº 71/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o Orçamento-Programa para 2022, que reúne os orçamentos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais, contém no Quadro de Detalhamento da Despesa a relação de projetos e atividades com sua respectiva descrição e codificação, de maneira que possam ser melhor compreendidas as ações governamentais.

Isto posto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2022”**, em R\$ 728.605.247,56 (setecentos e vinte e oito milhões seiscientos e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores e Vereadoras para a prestação de quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PL 138/2021
AUTORIA: Poder Executivo

